

PROJETO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23742.000726/2025-21

1. OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de jalecos para o uso dos estudantes nas aulas práticas desenvolvidas no laboratório de Ciências Ambientais do IFRS *Campus* Viamão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2 Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR TOTAL
1	Jaleco Estudante 100% Algodão Brim para uso em laboratório de química – Modelo Unissex – mangas longas – três bolsos – tamanho G – Cor: Branco, com logotipo do IFRS <i>Campus</i> Viamão no bolso superior.	unidade	110	R\$12.100,00

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

manifestando a essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015: Fornecer Uniforme/EPIs adequados para os estudantes para uso nas aulas práticas desenvolvidas no laboratório de Ciências Ambientais do IFRS *Campus* Viamão.

DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

2.1. A entrega deve ser feita conforme consta neste Projeto Básico, no endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03 E-mail: licitacao@viamao.ifrs.edu.br	IFRS - Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03 Rodovia Tapir Rocha, 7.000 / Bairro Querência/ CEP: 94440-000 / Viamão - RS

2.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho(instrumento contratual), em remessa única;
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O valor total da aquisição é de R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais).

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa, na forma da Classificação contábil juntada aos autos do processo eletrônico.

8.DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

9.DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14. 133/21.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente processo enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

13. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CONVENCIONAL

13.1. Extraordinariamente, devido às especificidades do objeto, a urgência e necessidade da Administração, bem como a demanda de pequeno valor, optou-se pela não utilização da Dispensa Eletrônica, logo, realizando a dispensa convencional.

Viamão - RS, 13 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Adriano Andrejew Ferreira

SIAPE 1817131

Coordenador de Ensino Médio Integrado

Portaria 67/2025

Robson Garcia da Silva

SIAPE 199598

Diretor de Ensino

Portaria 86/2024

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico, com as especificações e condições estabelecidas, autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de viabilizar a emissão dos empenhos relativos à aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Viamão - RS, 13 de outubro de 2025.

Maíra Baé Baladão Vieira
Diretora-Geral
Portaria 147/2024



Emitido em 13/10/2025

PROJETO BÁSICO Nº 1/2025 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 17:20)

ADRIANO ANDREJEW FERREIRA

COORDENADOR

CEMI-VIA (11.01.16.01.07)

Matrícula: ###171#1

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 15:59)

MAIRA BAE BALADAO VIEIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###232#4

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 14:45)

ROBSON GARCIA DA SILVA

DIRETOR

DE-VIA (11.01.16.01)

Matrícula: ###995#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 2
, ano: 2025, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: 13/10/2025 e o código de verificação: **da977fcbd2**